EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
(Processo Administrativo nº 51/2026)
PROTOCOLO Nº 543/2026

O **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01min do dia 03/09/2026 às 08h10min do dia 28/09/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 28/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08h30min do dia 28/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **execução de obras de construção do Pronto Atendimento Municiapl (PAM), com fornecimento de material e mão de obra, através da Resolução SESA nº 1922/2025, com prazo de 300 (trezentos) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos.**

1.2. A licitação será do tipo "**Menor Preço**", sob a forma de execução: **"Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global"**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habili-**

tação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos daLei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistaou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agentepúblico do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina amatéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa aque se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol depessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas elances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com opreço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, queincidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do Lote;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 Informar que possui condições técnicas de atendimento à equipe mínima exigida e exigências gerais.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sis-tema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contrataçãoe os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo deaté dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final efechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências dehabilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL**, conformedefinido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerradaa etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1.. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dosórgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeirocolocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo
licitatório

5.17.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 03 (três) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

5.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado odisposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.5.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexaao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente doregime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta ecinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizarexcepcional aditamento posterior do contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrara capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecidono **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1.O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas

participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contrataçãoexaminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.quatigua.pr.gov.br link licitações.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Quatiguá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Multas que poderão ser aplicadas:

9.3.1. Multa por Atraso de Cronograma

Constatado atraso injustificado em relação ao cronograma aprovado, poderá ser aplicada multa diária correspondente a:

0,10% do valor atualizado do contrato por dia de atraso.

Limite máximo:

10% do valor contratual.

Exemplo Prático

Valor do contrato:

R$ 6.239.860,59

Multa diária:

0,10% = R$ 6.239,86 por dia
Atraso injustificado de 15 dias:
15 × R$ 6.239,86
Multa Total = R$ 93.597,90
Limite máximo:
R$ 623.986,06

9.3.2. Multa por Paralisação Injustificada da Obra
Caracterizada paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias úteis consecutivos, poderá ser aplicada multa diária correspondente a:
0,20% do valor atualizado do contrato por dia de paralisação.
Limite máximo:
10% do valor contratual.
Exemplo Prático
Valor do contrato:
R$ 6.239.860,59
Multa diária:
0,20% = R$ 12.479,72 por dia
Paralisação injustificada por 10 dias:
10 × R$ 12.479,72
Multa Total = R$ 124.797,20
Limite máximo:
R$ 623.986,06

9.3.3. Descumprimento da Equipe Mínima
A não manutenção da equipe mínima exigida poderá ensejar:

- notificação formal;
- suspensão das medições;
- multa de até 0,50% sobre o valor da medição correspondente;
- determinação de recomposição imediata do efetivo;
- aplicação das demais penalidades previstas contratualmente.

9.3.4. Ausência do Responsável Técnico
A ausência injustificada do Responsável Técnico quando convocado pela fiscalização poderá acarretar:

- notificação formal;
- aplicação de multa administrativa;
- suspensão das medições;
- comunicação ao CREA ou CAU;
- registro da ocorrência para fins de avaliação contratual.

9.3.5. Controle Tecnológico
A contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos necessários para comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados, sempre que exigido pela fiscalização.
Os resultados deverão ser apresentados formalmente para aprovação.

9.3.6. Segurança do Trabalho
A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à obra, mantendo toda documentação de segurança atualizada e disponível para fiscalização.
O descumprimento poderá ensejar paralisação dos serviços até regularização das inconformidades.

9.3.7.Atraso Superior a 30 Dias
Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.8. Atraso Superior a 60 Dias
Atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar inexecução contratual grave, autorizando:

- rescisão unilateral do contrato;
- execução da garantia contratual;
- aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação daLei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execuçãode contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do

Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nomesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução oudo resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.quatigua.pr.gov.br, link licitacoes e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE QUATIGUA. – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitaçõese Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

12.12. O Agente de Contratação responsável por este Concorrência será: GILVAN DE OLIVEIRA; e-mail para contato: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

12.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

12.13.5. ANEXO V - Atestado de Capacidade Financeira;

12.13.6. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

12.13.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

12.14. Demais documentações e elementos estão disponíveis no link: www.quatigua.pr.gov.br ou ainda na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

Equipe de Apoio:
EDUARDO PINATTI VAZ
EMILIA KUSTER
MARLI CUSSOLIN

Quatiguá, em 31 de agosto de 2026.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
Prefeita

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreen-dedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada LEIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da res- pectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro ondetem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento noPaís;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação res- pectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da propo- nente ou outra equivalente na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da pro-ponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.
3.2 **Comprovação dos Índices Econômico-Financeiros**
Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo elaborada com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível.
A memória de cálculo deverá:
I - identificar claramente os valores utilizados para composição de cada índice;
II - apresentar as fórmulas aplicadas;
III - estar assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
IV - estar acompanhada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que deram origem aos cálculos.
Serão aceitos os índices calculados pelo próprio contador responsável pela escrituração contábil da empresa ou por outro profissional regularmente registrado no CRC.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

3.3 Balanço Patrimonial

Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível.

3.4 Índices Mínimos

Serão aceitos, no mínimo:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00;
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00;
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,00.

3.5 Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.
Valor mínimo exigido: R$ 623.986,06

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.6. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito da letra "c" desta cláusula;

3.7. O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;

3.8. Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa;

3.9. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. Os mesmos deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.10**. Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Fe- deral do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;

No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no **lucro real, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal,** o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até **o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financei- ro,** conforme estabelece o **art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07.**

3.11. Em caso d.e empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registra- do na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante

4 Qualificação Técnica

4.1. Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional res-ponsável pelos

serviços (nº do CREA ou CAU).

4..1.1. No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; conseqüen- temente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, **obrigatoriamente na assinatu- ra do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil,** quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Reso- lução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378/10 - CAU/BR (somente quando os serviços não ultrapassarem o prazo de 06 meses)**;

4.1.2. No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, acima de 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; conseqüen- temente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, **obrigatoriamente na assinatu- ra do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil,** quando foro caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Re-solução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378/10 - CAU/BR.**

4.2. No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovadapela Administração.

4.3. Declaração de responsabilidade técnica **indicando o responsável técnico pela execução da obraaté o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI.**

4.4. Atestado de Acervo Técnico de execução de **no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 1.1 deste edital.** Os Atestados deverão ser comprovados através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP"do (s) responsável (eis) técnico (s), declarado conforme item 4.3, emitido pelo "Conselho Regi- onal de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".**

4.4.1. Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou CAU** e devidamente comprovados através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".**

4.4.2 Requisitos dos Atestados

Os atestados deverão conter:
CNPJ da licitante;
identificação da contratante;
identificação da contratada;
descrição detalhada dos serviços executados;
quantitativos executados;
local da obra;
período de execução;
assinatura do emitente;
CAT correspondente, quando aplicável.

4 4.2 Parcelas de Maior Relevância

Em conformidade com o artigo 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa deverá comprovar quantitativos mínimos equivalentes a 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

Em razão da elevada pulverização dos custos do empreendimento, constatou-se que nenhum item individual da Curva ABC representa participação igual ou superior a 4% do valor global da contratação.

Considerando a natureza da obra, destinada à implantação de unidade de atendimento à saúde, as parcelas de maior relevância foram definidas mediante agrupamento dos serviços em macroparcelas técnicas, observando-se a complexidade executiva, a criticidade operacional e a essencialidade dos sistemas para a funcionalidade do empreendimento.

Dessa forma, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, são consideradas parcelas de maior relevância:

I – Execução de edificações, compreendendo serviços de fundação, estrutura,

vedações, cobertura, acabamentos e instalações prediais convencionais;

II – Execução de sistemas especiais destinados ao funcionamento de estabelecimento assistencial de saúde, compreendendo sistemas de climatização, tratamento e renovação de ar, gases medicinais, geração e distribuição de energia de emergência e demais instalações correlatas.

A exigência das parcelas acima decorre da necessidade de comprovação de experiência compatível com a complexidade do objeto licitado, garantindo que a futura contratada possua qualificação técnica suficiente para executar tanto a estrutura física da unidade quanto os sistemas indispensáveis à sua operação.

A não comprovação dos quantitativos mínimos exigidos implicará a inabilitação da licitante.

Não serão aceitos atestados de obras parcialmente concluídas.

4.5. Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

4.5.1.1. O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA ou CAU, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente à Concorrência nº 03/2026;

4.5.1.2. Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;

4.5.1.3. A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com **antecedência mínima de 24 horas** dasua realização**;**

4.5.1.4. A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por **DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3**; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.

5 Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(se for o caso)**;

h) Declaração que possuí condições técnicas de atendimento à equipe mínima exigida e exigências gerais estabelecida neste edital e seus anexos.
i) Declaração de capacidade financeira para execução da obra, comprometendo-se a manter a regular execução dos serviços mesmo diante de eventual atraso nos repasses ou pagamentos por até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo da medição;
j) Declaração de conhecimento dos projetos, memoriais, orçamento e condições locais de execução;
k) Declaração de compromisso de cumprimento do cronograma físico-financeiro;
l) Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
m) Declaração de pleno conhecimento das condições técnicas da obra; e
n) Declaração de capacidade financeira, operacional e administrativa para executar integralmente a obra objeto da presente licitação.

5.2. O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 51/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Pronto Atendimento Municiapl (PAM), com fornecimento de material e mão de obra, através da Resolução SESA nº 1922/2025, com prazo de 300 (trezentos) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

1.2. A necessidade da presente contratação decorre da insuficiência da atual estrutura destinada ao atendimento de urgência e emergência no Município, que não atende de forma plena à crescente demanda da população por serviços de saúde, comprometendo a capacidade de resposta, o conforto dos usuários e as condições adequadas de trabalho dos profissionais da área.

A construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM) visa suprir essa deficiência estrutural, proporcionando um espaço moderno, adequado às normas técnicas e sanitárias vigentes, com capacidade para oferecer atendimento mais ágil, seguro e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da assistência à saúde e para o fortalecimento da rede municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução da obra, com fornecimento de material e mão de obra, mostra-se indispensável para viabilizar a implantação do empreendimento e atender ao interesse público, possibilitando a ampliação da infraestrutura de saúde e a oferta de serviços compatíveis com as necessidades da população.

A presente contratação é essencial para viabilizar a execução das obras de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e pessoal especializado para realizar diretamente serviços de engenharia dessa natureza.

A contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, constitui a medida mais adequada para garantir a execução do empreendimento com observância das normas técnicas, dos padrões de qualidade, dos prazos estabelecidos e das exigências legais aplicáveis às obras públicas.

O interesse público está evidenciado na necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando instalações adequadas para a prestação dos serviços de urgência e emergência e assegurando melhores condições de atendimento à população. Além disso, a contratação possibilita a execução de obra financiada por meio do incentivo previsto na Resolução SESA nº 1922/2025, garantindo a aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade e o fortalecimento da assistência à saúde no Município.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Contratação de empresa especializada para ede empresa especializada para execução de obras de construção do Pronto Atendimento Municiapl (PAM), com fornecimento de material e mão de obra, através da Resolução SESA nº 1922/2025, com prazo de 300 (trezentos) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e

cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos.

Área total da cobertura a ser construída de 812,89m^2, incluindo serviços preliminares e demais serviços constante na planilha orçamentária.

2.1. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global", observadas as exigências contidas neste Edital de Concorrência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A contratação de uma empresa especializada para a obra de de empresa especializada para execução de obras de construção do Pronto Atendimento Municiapl (PAM), com fornecimento de material e mão de obra, através da Resolução SESA nº 1922/2025, com prazo de 300 (trezentos) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos é a forma mais economica, eficiente e rapida para a realização da obra, visto que a empresa especializada deve realizar toda a obra seguindos as normas vigentes de construção civil, ter funcionarios com conhecimento técnico para a realização de diversas atividades que demandam conhecimento especifico, alem de conseguir realizar varias frentes de trabalho simultaneas, otimizando principalmente tempo de obra e economia para o municipio.

2.3. A prefeitura por sua vez fica responsavel apenas pela fiscalização da obra, vistoriando periodicamente a obra a fim de analise se os materiais e serviços estão de acordo com o que foi definido em projeto.

3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R$ 6.239.860,59** (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).

4. DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de compras expedida pela unidade de compras competente;

4.2. O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

4.3. O serviço adjudicado deverá ser executado conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas; bem como especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência;

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatadadurante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado nãoestar em conformidade com as referidas especificações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

5.1.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:
Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizadode liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanha- da da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasi- leira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no míni- mo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

5.2. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;

5.3. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;

5.4. A contratada perderá a garantia de execução quando:
Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

5.5. A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

5.6. Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído

5.7. A garantia de execução assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, caso comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado por parte da Administração, conforme o Art. 121, § 2° da Lei Federal n° 14.133/2021

6. DAS MEDIÇÕES

6.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

6.2. A elaboração do projeto completo, orçamento, cronograma de obra, entre outros itens minimos para a constração de serviços de construção são elaborados pelos técnicos da prefeitura, estes pro sua vez, realizam todo os calculos que estão descriminados na memoria de calculo, levantamento de materias e fases da obra, que tem como referência as planilhas de valores de serviços e materiais da SINAPI visto que os valores de referencia são amplamente utilizados como referencia de valores.

7. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

7.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

7.2. A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

7.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
Medição (Serviços);
Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devi- damente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Refe- rente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticadaem cartório;
Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Exe- cução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

7.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

7.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

7.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

7.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

8. DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Quatiguá (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os

recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ob- servando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Quatiguá;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Planejamento, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relaciona- das a mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Quatiguá;

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Conta- bilidade da Prefeitura; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autori- zado pela Administração.
22) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Aquisição de materais e serviços;
11.2. Executar a obra conforme projetos, memoriais, planilhas de serviços;

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria;
e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, dili- genciando nos casos que exigem providências corretivas;
f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
g) A prefeitura realiza periodicamente a contratação de empresas para construção de obras como reforma em predios públicos, construção de praças, asfaltamento sendo a forma mais transparente para a realização deste serviço.
h) As condições de contratação e pagamento são semelhantes ao setor privado, onde para a reallização de pagamento é feita atraves de medições periodicas dos serviços finalizados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente Concorrência correrão à da Dotação Orçamentária:
07.001.10.302.0037.1.108.40.60.51.00

12.2. As condições de contratação e pagamento são semelhantes ao setor privado, onde para a reallização de pagamento é feita atraves de medições periodicas dos serviços finalizados.

12.3. Os impactos ambientais previstos se restringem durante a realização da obra, sendo que todo o lixo produzido durante a obra terá descarte correto sendo seu destino final o aterro municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 6 e 7 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constarna Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

13.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

13.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:
Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
Da apresentação da CNDT;
Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

13.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:
Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

13.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
13.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Fiscalização será exercida por Nelson Calixto de Souza Neto e a Gestão por Bruno Corradi.

16. DA EQUIPE MÍNIMA, REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS, MULTAS E GARANTIAS

16.1. Requisitos de Pessoal

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra a seguinte equipe mínima:
Equipe Técnica

- 01 Engenheiro Civil Responsável Técnico;
- 01 Mestre de Obras ou Encarregado Geral.

Equipe Operacional Mínima
- 06 Pedreiros;
- 08 Serventes;
- 02 Carpinteiros;
- 02 Armadores;
- 02 Eletricistas;
- 02 Encanadores;
- 03 Pintores.

A fiscalização poderá exigir ampliação da equipe sempre que verificar comprometimento do cronograma físico-financeiro.

16.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.2.1. Comprovação dos Índices Econômico-Financeiros

Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo elaborada com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível.

A memória de cálculo deverá:

a) Identificar claramente os valores utilizados para composição de cada índice;

b) Apresentar as fórmulas aplicadas;

c) Estar assnada por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d) Estar acompanhada de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que deram origem aos cálculos.

Serão aceitos os índices calculados pelo próprio contador responsável pela escrituração contábil da empresa ou por outro profissional regularmente registrado no CRC.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

16.2.2 Balanço Patrimonial

Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível.

16.2.3. Índices Mínimos

Serão aceitos, no mínimo:
- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00;
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00;
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,00.

16.2.4. Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.
- Valor mínimo exigido: R$ 623.986,06.

16.2.5. Certidão Judicial

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial.

16.3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa deverá apresentar:

a) Declaração de disponibilidade da equipe técnica;

b) Declaração de capacidade financeira para execução da obra, comprometendo-se a manter a regular execução dos serviços mesmo diante de eventual atraso nos repasses ou pagamentos por até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo da medição;

c) Declaração de conhecimento dos projetos, memoriais, orçamento e condições locais de execução;

d) Declaração de compromisso de cumprimento do cronogra físico-financeiro;

e) Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

f) Declaração de pleno conhecimento das condições técnicas da obra.

16.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PENALIDADES

16.4.1. Cumprimento do Cronograma

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

A fiscalização municipal realizará acompanhamento permanente da evolução física da obra.

O descumprimento injustificado dos marcos físicos previstos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4.2. Diário de Obra

Será obrigatória a manutenção diária do Diário de Obra contendo:

a) Efetivo de trabalhadores;
b) Serviços executados;
c) Equipamentos mobilizados;
d) Condições relevantes;
e) Orientações da fiscalização;
f) Visitas técnicas realizadas.

A ausência ou preenchimento inadequado do Diário de Obra poderá ensejar notificação e suspensão da medição correspondente até sua regularização.

16.4.3. Multa por Ataso de Cronograma

Constatado atraso injustificado em relação ao cronograma aprovado, poderá ser aplicada multa diária correspondente a:

- 0,10% do valor atualizado do contrato por dia de atraso.

Limite máximo:

- 10% do valor contratual.

Exemplo prático:

- Valor do contrato: R$ 6.239.860,59
- Multa diária: 0,10% = R$ 6.239,86 por dia
- Atraso injustificado de 15 dias: 15 × R$ 6.239,86
- Multa total = R$ 93.597,90
- Limite máximo: R$ 623.986,06

16.4.4. Multa por Paralisação Injustificada da Obra

Caracterizada paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias úteis consecutivos, poderá ser aplicada multa diária correspondente a:

- 0,20% do valor atualizado do contrato por dia de paralisação

Limite máximo:

- 10% do valor contratual.

Exemplo prático:

- Valor do contrato: R$ 6.239.860,59
- Multa diária: 0,20% = R$ 12.479,72 por dia
- Paralisação injustificada por 10 dias: 10 x R$ 12.479,72
- Limite máximo: R$ 623.986,06

16.4.5. Descumprimento da Equipe Mínima

A não manutenção da equipe mínima exigida poderá ensejar:

a) Notificação formal;
b) Suspensão das medições;
c) Multa de até 0,50% sobre o valor da medição correspondente;
d) Determinação de recomposição imediata do efetivo;
e) Aplicação das demais penalidades prevista contratualmente.

16.4.6. Ausênca do Responsável Técnico

A ausência injustificada do Responsável Técnico quando convocado pela fiscalização poderá acarretar:

a) Notificação formal;
b) Aplicação de multa administrativa;
c) Suspensão das medições;

d) Comunicação ao CREA ou CAU;
e) Registro de ocorrência para fins de avaliação contratual.

16.4.7. Controle Tecnológico

A contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos necessários para comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados, sempre que exigido pela fiscalização.

Os resultados deverão ser apresentados formalmente para aprovação.

16.4.8. Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à obra, mantendo toda documentação de segurança atualizada e disponível para fiscalização.

O descumprimento poderá ensejar paralisação dos serviços até regularização das inconformidades.

16.4.9. Atraso Superior a 30 dias

Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.10. Atraso Superior a 60 dias

Atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar inexecução contratual grave, autorizando:

a) Rescisão unilateral do contrato;
b) Execução de garantia contratual;
c) Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. EXPERIÊNCIA EM EDIFICAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

A licitante deverá comprovar experiência prévia, mediante atestado de capacidade técnica, na execução de edificações institucionais, comerciais, públicas ou de saúde, com área construída mínima correspondente a 50% da área total do empreendimento licitado.

A comprovação deverá ocorrer por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT ou RRT, quando aplicável.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

Todos os custos necessários à perfeita execução da obra deverão estar contemplados na proposta da licitante, não sendo admitidos pleitos posteriores decorrentes de desconhecimento das condições locais ou dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Observação técnica: antes da publicação do edital, ainda será necessário definir as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos, com base na Curva ABC e na planilha orçamentária do PAM, para atender ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência dos Tribunais de Contas.

19. DO ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

19.1. Declaramos ainda que o projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021 e o projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ – PR

Referência: Edital Concorrência nº 03/2026

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua_____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___)_____-_____por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº_____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
h) que possui condições técnicas de atendimento à equipe mínima exigida e exigências gerais;
i) que a empresa tem capacidade financeira para execução da obra, comprometendo-se a manter a regular execução dos serviços mesmo diante de eventual atraso nos repasses ou pagamentos por até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo da medição;
j) Declaramos o pleno conhecimento dos projetos, memoriais, orçamento e condições locais de execução;
k) Declaramos a ter o compromisso de cumprimento do cronograma físico-financeiro;

l) que inexistem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
m) Declaramos que temos o pleno conhecimento das condições técnicas da obra; e
n) que possuímos capacidade financeira, operacional e administrativa para executar integralmente a obra objeto da presente licitação, comprometendo-se a manter recursos suficientes para pagamento de mão de obra, fornecedores, equipamentos e demais despesas necessárias, mesmo diante de eventuais atrasos em medições ou repasses financeiros, sem interrupção injustificada dos serviços.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ – PR

Referência: Edital Concorrência nº 03/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor global proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

OBS: O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

OBS: Declaramos ainda que possuímos condições técnicas de atendimento à equipe mínima exigida e exigências gerais, e que **para fins de fiscalização e comprovação da execução de trabalho, a fiscalização do contrato fiscalizará a execução e a equipe mínima de profissionais diariamente, de segunda-feira à sexta-feira, no período mínimo das 08h às 17h;**

Declaramos que aceitamos as condições estabelecidas no edital, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

Todos os custos necessários à perfeita execução da obra deverão estão contemplados em nossa proposta, não sendo admitidos pleitos posteriores decorrentes de desconhecimento das condições locais ou dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
MODELO

Ref.: **Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme anexo I, item 3.4 do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC	- ativo circulante;	RLP	- ativo realizável a longo prazo.;
AD	- ativo disponível;	AT	- ativo total
AP	- ativo permanente;	PELP	- passivo exigível a longo prazo.
PC	- passivo circulante;	PL	- patrimônio liquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Informamos que conforme Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível apresentado o patrimômio líquido da empresa é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

Local,___de____ de 20__.

Representante legal
(***Nome, RG n° e assinatura***)

Contador
(***nome, n° CRC e assinatura***)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
MODELO

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº **03/2026**

Eu, _____, CREA/CAU nº _____, indicado como Responsável Técnico da empresa _____, **DECLARO** que assumirei integral responsabilidade técnica pela execução da obra do CMEI Infância Feliz, comprometendo-me a acompanhar sua execução, atender às determinações da fiscalização municipal, cumprir os projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis, bem como responder tecnicamente pelos serviços executados sob minha responsabilidade.

Local e Data.

Responsável Técnico
CREA/CAU
nº_____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX2026 REFERENTE AO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUATIGUÁ, PARANA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, sito à Av. Dr. João Pessoa,nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representadopela prefeita_____, IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.854.714.6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.768.409-60, residente e domiciliada na Rua Eduardo Pereira, nº 181, Jardim Primavera, Quatiguá, Estado do Paraná, CEP: 86.450-000, nos termos do Decreto Municipal nº_____/_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa,_____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____e portador da Carteira de Identidade RG nº_____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Concorrência Eletrônica nº **03/2026** - Processo 051/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente contrato é a **execução de obras de construção do Pronto Atendimento Municiapl (PAM), com fornecimento de material e mão de obra, através da Resolução SESA nº 1922/2025, com prazo de 300 (trezentos) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos.**, da Concorrência nº 03/2026, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a inte- grar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa_____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura de Quatiguá (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)					

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Concorrência nº 03/2026, coma proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

11.002.27.812.0035.1.160.44.90.51.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses,** iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até___/__/ _____, na forma do artigo 105 daLei Federal nº 14.133/21.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Ser- viços, após a emissão da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da Concorrência nº 03/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para a execução da obra é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
6.1.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fi-ca a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.2. O reajustamento de preços deverá ser solicitado através de ofício, devidamente protocolizado nesta prefeitura, aos cuidados do Setor de Contratos, localizado na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, nesta cidade, telefone (43) 3564-1381, e- mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br..
6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas clausulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebe- dora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
7.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;
7.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:
- **a)** Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- **b)** Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- **c)** Da apresentação da CNDT;
- **d)** Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:
- **a)** Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
- **b)** De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
- **c)** De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

7.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais eà Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorre-ção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da res- pectiva regularização;
7.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Quatiguá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderão ser aplicadas multas conforme descritas no item 8.7. deste termo;

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.6 .As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicaçãoda fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PENALIDADES

8.7.1 Cumprimento do Cronograma

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

A fiscalização municipal realizará acompanhamento permanente da evolução física da obra.

O descumprimento injustificado dos marcos físicos previstos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.7.2 Diário de Obra

Será obrigatória a manutenção diária do Diário de Obra contendo:

- efetivo de trabalhadores;
- serviços executados;
- equipamentos mobilizados;
- condições climáticas;
- ocorrências relevantes;
- orientações da fiscalização;
- visitas técnicas realizadas.

A ausência ou preenchimento inadequado do Diário de Obra poderá ensejar notificação e suspensão da medição correspondente até sua regularização.

8.7.3 Multa por Atraso de Cronograma

Constatado atraso injustificado em relação ao cronograma aprovado, poderá ser aplicada multa diária correspondente a:
0,10% do valor atualizado do contrato por dia de atraso.
Limite máximo:
10% do valor contratual.
Exemplo Prático
Valor do contrato:
R$ 6.239.860,59
Multa diária:
0,10% = R$ 6.239,86 por dia
Atraso injustificado de 15 dias:
15 × R$ 6.239,86
Multa Total = R$ 93.597,90
Limite máximo:
R$ 623.986,06

8.7.4 Multa por Paralisação Injustificada da Obra

Caracterizada paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias úteis consecutivos, poderá ser aplicada multa diária correspondente a:
0,20% do valor atualizado do contrato por dia de paralisação.
Limite máximo:
10% do valor contratual.
Exemplo Prático
Valor do contrato:
R$ 6.239.860,59
Multa diária:
0,20% = R$ 12.479,72 por dia
Paralisação injustificada por 10 dias:
10 × R$ 12.479,72
Multa Total = R$ 124.797,20
Limite máximo:
R$ 623.986,06

8.7.5 Descumprimento da Equipe Mínima

A não manutenção da equipe mínima exigida poderá ensejar:

- notificação formal;
- suspensão das medições;
- multa de até 0,50% sobre o valor da medição correspondente;
- determinação de recomposição imediata do efetivo;
- aplicação das demais penalidades previstas contratualmente.

8.7.6 Ausência do Responsável Técnico

A ausência injustificada do Responsável Técnico quando convocado pela fiscalização poderá acarretar:

- notificação formal;
- aplicação de multa administrativa;
- suspensão das medições;
- comunicação ao CREA ou CAU;
- registro da ocorrência para fins de avaliação contratual.

8.7.7 Controle Tecnológico

A contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos necessários para comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados, sempre que exigido pela fiscalização.

Os resultados deverão ser apresentados formalmente para aprovação.

8.7.8 Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à obra, mantendo toda documentação de segurança atualizada e disponível para fiscalização.

O descumprimento poderá ensejar paralisação dos serviços até regularização das inconformidades.

8.7.9 Atraso Superior a 30 Dias

Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.10 Atraso Superior a 60 Dias

Atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar inexecução contratual grave, autorizando:

- rescisão unilateral do contrato;
- execução da garantia contratual;
- aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presen-te contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registropróprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Rece-bimento, nomeados pelos Decretos Municipais nº 97/2026 e 120/2026, e alterações posteriores;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casosque exigem providências corretivas;

f) **Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.**

g) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subi-tem 8.6 deste Contrato.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vincula- dos à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Quatiguá;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Planejamento, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Quatiguá;

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;

16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
22) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº_____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Quatiguá (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetu- ados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que correpor sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentesdeste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de em- pregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra aci- dente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT** - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R$ 0,00 (0,00), optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/93, e observandoo previsto no item 5 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 03/2026.
13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivosde Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento

físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de fatura-mento;

15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
e) Medição (Serviços);
f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e au-tenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução doserviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia dopróprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

15.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para ven- cimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 120/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EQUIPE MÍNIMA, REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS, MULTAS E GARANTIAS

19.1. Requisitos de Pessoal

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra a seguinte equipe mínima:
Equipe Técnica
- **01 Engenheiro Civil Responsável Técnico;**
- **01 Mestre de Obras ou Encarregado Geral.**

Equipe Operacional Mínima
- **06 Pedreiros;**
- **08 Serventes;**
- **02 Carpinteiros;**
- **02 Armadores;**
- **02 Eletricistas;**
- **02 Encanadores;**
- **03 Pintores.**

A fiscalização poderá exigir ampliação da equipe sempre que verificar comprometimento do cronograma físico-financeiro.

- **Para fins de fiscalização e comprovação da execução de trabalho, a fiscalização do contrato fiscalizará a execução e a equipe mínima de profissionais diariamente, de segunda-feira à sexta-feira, no período mínimo das 08h às 17h;**

• Todos os profissionais devem estar devidamente registrados conforme CLT, com comprovação de pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários, o fiscal poderá a qualquer momento solicitar a empresa a comprovação do registro de funcionarios.
• A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada função, conforme exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, a fiscalização poderá aplicar multa de 0,1% sobre o valor total do contrato em cada dia que for constatado a falta dos EPIs.
• O cronograma da obra deverá ser cumprido de acordo com o projeto e as diretrizes estabelecidas no edital da licitação, em caso de não atendimento do cronograma, será aplicado multa conforme estabelecido neste termo contratual (tem 8.7).

19.2. Requisitos Técnicos
Experiência e Capacitação
• **Histórico de Obras Similares**: A empresa deve ter experiência comprovada em **obras prediais de características e complexidade semelhantes**, que incluam construção ou ampliação de edificações com áreas e escopo comparáveis, independentemente do uso específico (educacional, comercial, residencial de grande porte, etc.) ou do setor (público ou privado) onde foram realizadas).
• **Qualificação Técnica**: A empresa deve apresentar profissionais qualificados, como engenheiros civis, arquitetos e técnicos especializados, com registro em seus respectivos conselhos profissionais (CREA, CAU) com experiencia na construção de escolas.

19.3 Capacidade Técnica e Operacional
• **Infraestrutura e Equipamentos**: A empresa deve ter acesso a equipamentos modernos e adequados para a execução da obra, como máquinas para movimentação de terra, ferramentas de construção, andaimes, etc.
• **Equipe Técnica Especializada**: Apresentar equipe qualificada, será necessária comprovação de disponibilidade da equipe, incluindo no mínimo um mestres de obras, dois pedreiros e outros profissionais que atendam aos requisitos específicos da obra, como alvenaria, instalações elétricas, hidráulicas e de acessibilidade.
• **Capacidade de Execução**: A empresa deve demonstrar capacidade para realizar a obra no prazo estipulado e dentro do orçamento, com recursos humanos e materiais suficientes para manter o ritmo de trabalho.

19.4. Qualidade e Materiais
• **Materiais de Construção**: A empresa deve apresentar garantias de que utilizará materiais de qualidade, adequados ao tipo de obra (alvenaria, acabamentos, sistemas elétricos e hidráulicos), com comprovante de procedência dos materiais, e que atendam às normas de segurança e regulamentações ambientais. A fiscalização será realizada diariamente, podendo o fiscal solicitar notas fiscais de materiais utilizados na obra, barrar o uso de materiais de qualidade duvidosa, barrar uso de materiais inferiores ou com dimensionamento inferior ao exigido em projeto.
• **Controle de Qualidade**: Apresentar um plano de controle de qualidade durante todas as fases da obra, desde a fundação até os acabamentos finais, com inspeções periódicas e relatórios técnicos.
Prazo e Cronograma
• **Prazo de Execução**: A empresa deve apresentar um cronograma detalhado da obra, com prazos definidos para cada fase (fundação, estrutura, alvenaria, acabamentos, etc.), e garantir a entrega no prazo estipulado, considerando margens para possíveis imprevistos. O não cumprimento do prazo implicara em notificação por abandono de obra, e após 3 dias seguidos caso a empresa não apresente justificativa plausível , será aplicada penalidade conforme calculo a seguir:
• **Garantia de Cumprimento do Cronograma**: A empresa deve garantir que, em caso de atraso, tomará as medidas necessárias para compensar o tempo perdido e entregar a obra dentro do prazo final estabelecido no contrato.

19.6. Segurança e Saúde no Trabalho
• **Plano de Segurança**: A empresa deve apresentar um Plano de Segurança no Trabalho (PPT), com medidas preventivas para proteger os trabalhadores e os usuários do espaço. Isso inclui o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e segurança no canteiro de obras.
• **Prevenção de Acidentes**: Demonstrar compromisso com a segurança, com treinamentos regulares e fiscalização no local da obra, atendendo às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como as NR-18 (Cond. de Segurança no Canteiro de Obras) e NR-35 (Trabalho em Altura).

19.7. Orçamento e Gestão Financeira

• **Gestão Financeira e Garantia de Execução**: A empresa deve demonstrar capacidade de manter o controle financeiro da obra, apresentando garantias de execução (como seguro-garantia ou caução) para assegurar o cumprimento do contrato e a entrega da obra conforme acordado.

19.8. Garantia de Pós-Obra

• **Garantia da Obra**: A empresa deve oferecer garantia para a obra executada, cobrindo defeitos de construção e problemas relacionados aos materiais utilizados. **O prazo de garantia deve ser de 2 (dois) anos após a conclusão da obra**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dosmotivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que seráconcedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma previstano art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://www.quatigua.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimentoda empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2008 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

24.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.Os dados do Contrato são decorrentes da Concorrência nº 03/2026.

25.2.Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

26.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Quatiguá,___ de_____de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**
Ordenador da Despesa Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

FISCALIZAÇÃO
(Decreto xxx/xx)

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG nº_____
CPF nº_____

2)_____
RGº _____
CPF nº _____

ANEXO I AO CONTRATO Nº YY/2026 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	PREFEITURA DE QUATIGUÁ		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Quatiguá, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato.

ANEXO II AO CONTRATO Nº YY/2026 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	PREFEITURA DE QUATIGUÁ		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente nesta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Quatiguá, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o ateste dos mesmos

Autorizado o pagamento em/...../2026.